



## Lei Muwaji

A Lei Muwaji requer que todos os membros de uma comunidade indígena informem às autoridades sobre qualquer mulher grávida em 'situação de risco'. A lei se aplica a todos, incluindo os futuros pais e outros membros da família. Todos aqueles que não notificarem sobre a gravidez cometem um crime pelo qual podem ser processados.

A 'situação de risco' que desencadeia a obrigação de comunicar é definida vagamente. Poderia se dizer que existe em qualquer comunidade onde o infanticídio era praticado, mesmo que o último caso relatado tenha ocorrido há anos e não tenha sido comprovado. A única aposta segura para quem deseja se manter fora da prisão seria relatar cada gravidez como algo natural. Se isso acontecer, a lei pode rapidamente tornar-se impraticável.

O dever é notificar sobre a gravidez a uma autoridade estadual ou federal. A autoridade cometerá um crime se não tomar 'medidas cabíveis'. Tais medidas podem levar à interrogação de mulheres - talvez durante o último estágio da gravidez - a respeito da intenção de manter ou matar o bebê quando este nascer.

A lei prevê que a autoridade deve remover a criança se ela acredita que a vida da criança pode estar em risco. Não importa se a mãe ou seu cônjuge nunca tenham praticado infanticídio ou demonstrado qualquer intenção de fazê-lo. Pode ser suficiente que outros membros de sua comunidade tenham, ou supostamente tenham, praticado infanticídio, ou, por qualquer motivo, imaginem que infanticídio *possa* ser praticado em cada caso. A criança aparentemente pode ser retirada no momento do nascimento.

A remoção se mantém 'provisória' até que as tentativas de resolver o problema sejam esgotadas. Fica inteiramente sob responsabilidade das autoridades decidir quando este estágio é atingido, e se e quando colocar a criança para adoção.

A mãe e o pai aparentemente têm poucos direitos nesse processo. O projeto de lei não permite que eles contestem judicialmente a remoção inicial de sua criança, ou a decisão de oferecê-la para adoção. Não lhes dá o direito de serem informados sobre onde a sua criança será levada, ou de receber qualquer informação sobre ela, ou mesmo de manter qualquer relacionamento com ela.

Estes direitos são todos supostamente garantidos aos pais pelo Artigo 9 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, que o Brasil ratificou há mais de 20 anos. Sua ausência conspícua na nova lei parece ser uma violação não só da Convenção, mas da própria Constituição do Brasil, que prevê que a família é 'a base da sociedade' e deve gozar de 'especial proteção do Estado.'